

RESOLUÇÃO Nº 02/2011

O **CONSELHO SUPERIOR**, no uso de sua competência e atribuições, faz saber que, no período de 21 de março de 2011 (segunda-feira) a 25 de março de 2011 (sexta-feira), até às 20:00h (vinte horas), a Secretaria do Centro de Extensão da Faculdade estará recebendo inscrições de candidatos para as 2 (duas) vagas de intercâmbio para a UNIVERSITÀ CATTOLICA DEL SACRO CUORE (UCSC-Milão), para o período letivo 2011/2012 (2º semestre de 2011 e 1º semestre de 2012); sendo a seleção realizada nas condições abaixo especificadas.

1. Poderão candidatar-se às vagas de intercâmbio alunos que:
 - a) Estejam matriculados na Faculdade de Direito Milton Campos, em matérias que correspondam ao mínimo de 16 (dezesseis) créditos, a partir do 3º período, e que tenham data prevista para colação para após dezembro de 2012.
 - b) Não tenham sofrido pena de suspensão, nos termos do Regimento da Faculdade;
 - c) Tenham sido aprovados em todas as disciplinas dos dois primeiros períodos do curso de Direito;
 - d) Possuam proficiência na língua da Instituição de Ensino a que se candidatam, adequada às necessidades básicas de comunicação e compreensão das aulas a serem cursadas no exterior.
2. A inscrição para seleção deverá ser instruída com os seguintes documentos:
 - a) Declaração, em formulário próprio, de que o candidato:
 1. Está ciente dos termos do convênio celebrado entre o CEFOS e a UCSC, especificamente quanto:
 - I - A necessidade de estar regularmente matriculado na FDMC para que possa participar do programa de intercâmbio, durante todo o período em que permanecer junto à UCSC;

II - Da possibilidade de aproveitamento de certas disciplinas cursadas na UCSC para dispensa de disciplinas do currículo da FDMC, ou seu cômputo como atividade complementar, nos termos de resolução própria;

III - Da necessidade de que o aluno tenha estado matriculado na FDMC, e adimplente com os créditos relativos às disciplinas que pretenda submeter para dispensa ou aproveitamento como atividade complementar, durante o período do intercâmbio;

IV - Da necessidade de submissão, a posteriori, do histórico acadêmico e dos conteúdos das disciplinas cursadas para avaliação das condições de dispensa ou aproveitamento das mesmas como atividades complementares;

V - Da possibilidade de recusa de dispensa da disciplina quando não atendidos os mesmos critérios utilizados para aproveitamento de disciplinas cursadas em outras instituições no Brasil

VI - De que a UCSC poderá exigir que o aluno atenda a curso especial de Italiano, que deverá ser custeado pelo próprio aluno

2. Está ciente de que deverá custear, integralmente, sua manutenção no país estrangeiro, não se responsabilizando a FDMC ou o CEFOS por qualquer despesa, de viagem ou manutenção, nem mesmo por eventuais serviços oferecidos pela UCSC.
3. Está ciente de que deve apresentar grau de proficiência lingüística suficiente aos padrões exigidos pela UCSC.
4. Recebeu cópia do material com as informações gerais sobre as datas de início das atividades na UCSC e de que está ciente de que sua exclusão do programa, pela UCSC por qualquer razão, inclusive a desobediência a regras internas, dificuldades de adaptação ou perda de prazos internos, não poderão ser opostos à FDMC ou ao CEFOS, por qualquer razão.
5. Tem conhecimento dos termos do acordo celebrado entre o CEFOS e a UCSC.

b) curriculum vitae;

c) histórico escolar atualizado.

3. A classificação dos inscritos se dará pela apuração da média aritmética alcançada pelo mesmo em todas as disciplinas por ele já cursadas na FDMC, servindo como critério de desempate o número de disciplinas já cursadas pelo aluno, considerando-se em primeiro lugar aquele que já tiver cursado um maior número de disciplinas.
4. O resultado final será divulgado até o dia 01 de abril de 2011 (sexta-feira).
5. Os 2 (dois) primeiros classificados terão até o dia 08 de abril para comparecer à Secretaria para assinatura do termo de responsabilidade específico e apresentação da documentação que lhe for exigida, a fim de confirmação da inscrição junto à instituição receptora.
6. Não atendendo às exigências anteriores, serão, na ordem de classificação, convocados os próximos aprovados, que terão 2 dias úteis para atender à convocação, sob pena de ser convocado o próximo candidato.
7. Aos casos omissos, aplicam-se as normas do Regimento da Faculdade e serão decididos pela CARI – Coordenação Adjunta de Relações Institucionais.
8. O Edital será divulgado nas salas de aula e no site da faculdade, bem como nos quadros de aviso da Faculdade de Direito Milton Campos.

Nova Lima, 03 de março de 2011.

Profa. Lucia Massara

Diretora da Faculdade de Direito Milton Campos
Presidente do Conselho Superior da Faculdade de Direito Milton Campos